

Portaria Nº 01 / 2014 de 01 de abril de 2014

Dispõe sobre condutas de comportamento dos alunos nas áreas internas da FUNCESI e a participação oficial da instituição na cerimônia pública de colação de grau.

O Presidente da Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira (FUNCESI), no uso de atribuições estatutárias considerando os reiterados abusos praticados por discentes no campus e arredores, especialmente no ato de comemoração do término do curso,

RESOLVE:

Estabelecer regras acerca do uso do campus e prever procedimentos para restabelecimento da ordem e tranquilidade que o ambiente escolar requer.

Art. 1º Não são permitidas aos alunos e a qualquer pessoa que se encontre no campus da FUNCESI as seguintes condutas:

I - Portar e utilizar nas dependências internas da FUNCESI qualquer objeto que produza barulho e que possa, de alguma forma, impedir o bom andamento das atividades rotineiras da instituição, tais como: cornetas, apitos, buzinas, tambores, som mecânico/automotivo, ou quaisquer outros objetos e /ou instrumentos como foguetes, bombas, fogos de artifício.

II - Comemorar qualquer evento, inclusive a conclusão da graduação e da pós-graduação, nas áreas internas da instituição.



Parágrafo Único. Para fins desta portaria, terão os mesmos efeitos atos realizados em áreas externas que interfiram nas rotinas de trabalho da FUNCESI.

Art. 2º A prática dos atos estabelecidos no art. 1º e seus incisos poderá acarretar as seguintes consequências:

I - A suspensão da participação institucional da FUNCESI nas festividades públicas de colação de grau, que será realizada de forma interna;

II- Responsabilização administrativa, civil e/ou criminal aos responsáveis;

III – Iniciar procedimento administrativo pelas áreas competentes com o fim de apurar eventual dano ao patrimônio da instituição ou a algum bem de alunos, professores, coordenadores de curso, diretores, conselheiros, funcionários, entre outros;

IV – Iniciar, após apuração, ação judicial com o fim de ressarcir o dano ao patrimônio da instituição;

V – Acionar a Polícia Militar, em caso de insistência no descumprimento às regras vigentes ou ameaça à integridade física dos funcionários, alunos ou usuários, com nomeação de representante da instituição para fins de lavratura do boletim de ocorrências;

VI – Relatar os fatos à diretoria das faculdades para fins de analisar eventual infração ao Regimento Interno.

VII – Realizar relatório fotográfico e narrativo com o fim de documentar os fatos, inclusive com apuração dos nomes das pessoas envolvidas.

Art. 3º As comemorações dos alunos, especialmente as relacionadas à conclusão da graduação, devem ser realizadas em áreas externas ao campus e de forma que não prejudiquem a condução dos trabalhos na FUNCESI, especialmente as aulas.

Art. 4º A FUNCESI deverá zelar pelo bom andamento e realização das atividades desenvolvidas, proporcionando a todos um ambiente saudável, de convivência respeitosa e harmoniosa.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Itabira, 01 de abril de 2014.



Rômulo César Martins Rosa

Presidente da FUNCESI